



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 802/96

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

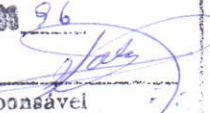
**Art. 1º.** Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras objeto da matrícula nº 13.107, do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, medindo 140.000,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta mil metros quadrados), destacada da Fazenda denominada Iporã, declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, através do Decreto Nº 070/91, de 01.11.91, obedecendo aos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Fazenda Iporã; Ao Sul: Favela Córrego do Touro; Ao Leste: Fazenda Iporã e a Oeste: Estrada Municipal - **ROTEIRO:** Tem início no marco nº 01, cravado à margem da Estrada Municipal que dá acesso à Rodovia Federal BR 163. E deste ponto segue com o rumo de 49° 32'00"NW numa distância de 362,00 metros até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02 deflete à esquerda e segue com o rumo de 57°47'00" NW numa distância de 104,00 metros até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03 deflete à esquerda e segue com o rumo 67°55'20" NW numa distância de 50,70 metros até encontrar o marco nº 04, confrontando do marco nº 01 ao marco nº 04 com a Estrada Municipal. Do marco nº 04 deflete à direita e segue com o rumo 49°00'00"NE numa distância de 362,33 metros até encontrar o marco nº 05. Do marco nº 05 deflete à direita e segue com o rumo de 41°00'00"SE, numa distância de 451,91 metros até encontrar o marco nº 06, confrontando do marco nº 04 ao marco nº 06 com a Fazenda Iporã. Do marco nº 06 deflete à direita e segue com o rumo de 37°36'00"SW numa distância de 248,04 metros até encontrar o marco nº 01, que é ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando do marco nº 06 ao marco nº 01 com a favela do Córrego do Touro, tudo conforme croqui e memorial descritivo que a esta integra.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 1996.

  
Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO  
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 014/96  
Autor: Executivo Municipal

**Publicado no jornal**  
Secção de  
de Interior, sob n.º 1017  
de 14 de 20 de 06 de 1996  
  
**(a) Responsável**